PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 317/2006

"Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água e dá outras providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do Município de Sarzedo instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão as expensas do consumidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 1º de dezembro de 2006

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal